



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 74/10 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.

Segundo instruções contidas no processo TCA-38.740/026/10 e nos termos do **Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu **Diretor Técnico** do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato nº 197/98, publicado no D.O.E. de 15/02/98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, C.N.P.J. nº 00.028.986.0146-72, com sede na Avenida do Estado, nº 6.116, São Paulo, Capital, CEP 01516-900, representada pela Senhora **Márcia Regina Munhoz de Resende**, R.G. nº 30.534.922-2 e C.P.F. nº 265.431.348-44, **Analista Comercial**, representante legal da empresa, instrumento de procuração nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, acordam entre si, prorrogar o contrato de **prestação de serviços de manutenção de 05 (cinco) elevadores**, nº s EEL013787, EEL013788, EEL13789, EEL13790 e EEL13791, **instalados no Prédio Sede do CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora prorrogado, por **15 (quinze) meses**, será de **01 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2015**, em conformidade com o disposto na **Cláusula Sexta – Da Vigência**, do contrato inicial, firmado em 31 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 15.502,11** (Quinze mil, quinhentos e dois reais e onze centavos), preço a ser reajustado nos termos da Cláusula Oitava do Contrato inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

A despesa **total** estimada com o presente Termo de Prorrogação do Contrato é de **R\$ 232.531,65** (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo **R\$ 46.506,33** (Quarenta e seis mil, quinhentos e seis reais e trinta e três centavos) para o **exercício de 2014** e **R\$ 186.025,32** (Cento e oitenta e seis mil, vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) para o **exercício de 2015**, despesa esta que correrá à conta do **elemento de despesa 3.3.90.39.80** e da **atividade 4821** do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **Garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) **do valor total** atualizado do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03** (três) **vias** de igual teor e forma.

São Paulo, 02 JUL 2014

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MÁRCIA REGINA MUNHOZ DE RESENDE
Analista Comercial
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A